



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1538/05

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA COM O PERITIBA ESPORTE CLUBE”**

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar termo de cooperação financeira com Peritiba Esporte Clube-PEC – Peritiba, no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com o campeonato Municipal de Futebol de Campo (arbitragem e troféus).

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO

0800 – DEPTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0411.2.067 – Convênio com Entidades Esportivas

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Transferências correntes


3.3.50.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de fevereiro de 2005.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


MARILUCI SORDI KLEIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo